



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 063/2024

Autor(a): Ver. Valdemir Virgino

Ementa: "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o 'DIA MUNICIPAL DO AÇOUGUEIRO', e dá outras providências."

Relator(a): Ver. Joaquim Caldas

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

PARECER

Em observância às disposições regimentais, a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer reuniu-se e apreciou o Projeto de Lei nº. 63/2024, de autoria acima especificada, cuja a ementa é a seguinte: "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o 'DIA MUNICIPAL DO AÇOUGUEIRO', e dá outras providências."

Primariamente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental, pela possibilidade jurídica do projeto em análise. Ato contínuo, a matéria foi submetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que se pronunciou favoravelmente pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que a proposição em análise está em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório. Passamos a opinar.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 74, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

- "Art. 74. Compete à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:
- I-sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;
 - II desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico.





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;
III- direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;
IV- produção intelectual e sua proteção;
V- gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;
VI - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;
VII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;
VIII- preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;
IX - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência."

Destarte, a proposta apresentada mostra-se de especial relevância, visto que homenageia essa categoria.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 14 de maio de 2024.

Ver. JOAQUIM CALDAS
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. **ROBERVAL QUEIROZ**
Vice Presidente

Voto Contrário

Ver. **ISMAEL SILVA**
Membro

Voto contrário.

